

PORTO SUDESTE V.M. S.A.
CNPJ/ME 18.494.485/0001-82
NIRE 33.3.0030837-7
(*Companhia Aberta – categoria B*)

FATO RELEVANTE

A Porto Sudeste V.M. S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 18.494.485/0001-82, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE n.º 33.3.0030837-7 e registrada junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta - categoria ‘B’ sob o código 02352-3 (“Companhia”), em cumprimento ao disposto na Instrução CVM n.º 358, em continuidade ao fato relevante de 28 de maio de 2020, vem informar aos detentores dos títulos de remuneração variável baseados em *royalties* de sua emissão, negociados na B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão sob o *ticker* PSVM11 (“Títulos PSVM11”) e ao mercado em geral que:

A Companhia foi informada por seu acionista controlador, Porto Sudeste do Brasil S.A. (“Porto Sudeste”), que:

- (i) a Porto Sudeste permanece em processo de negociação com seus credores financeiros para otimizar a sua estrutura de dívida e adequá-la a sua realidade operacional (“Negociação”);
- (ii) nesse contexto, a Porto Sudeste assinou, em 14 de outubro de 2020, uma nova extensão do contrato de *standstill*, celebrado em 03 de junho de 2020, com relação à Dívida Sênior da CESCE, conforme definido na escritura de emissão dos Títulos PSVM11, até 14 de dezembro de 2020 (inclusive), não havendo qualquer pagamento por parte da Porto Sudeste com relação à Dívida Sênior CESCE neste período, de forma que o próximo pagamento será devido em 15 de dezembro de 2020;
- (iii) a Porto Sudeste está em negociação para assinatura de um contrato de *standstill* similar com relação à Dívida Sênior BNDES, que inclui o contrato de repasse celebrado com o Banco Bradesco S.A. (“Bradesco”), conforme definido na escritura de emissão dos Títulos PSVM11, cobrindo o período compreendido entre 01 de novembro de 2020 (inclusive) até 31 de março de 2021 (inclusive), com a suspensão dos pagamentos por parte da Porto Sudeste com relação à Dívida Sênior BNDES neste período, de forma que o próximo pagamento seja devido em 15 de abril de 2021;
- (iv) considerando que a Companhia foi informada por BNDES e Bradesco que ambos os bancos possuem as aprovações internas necessárias para implementar o *standstill* nos termos descritos no item (iii) acima, mas que não houve ainda a formalização contratual dos instrumentos necessários para tal e, considerando a necessidade de conferir tratamento equitativo aos credores, a Porto Sudeste deixou de efetuar o pagamento do serviço da dívida (juros e amortização do principal) relacionado à Dívida Sênior BNDES devido nesta data;

- (v) a Porto Sudeste e os credores da Dívida Sênior BNDES continuam trabalhando ativamente para formalizar os instrumentos contratuais necessários para implementar o *standstill* descrito no item (iii) acima o quanto antes e, nesse contexto, não houve qualquer declaração de vencimento antecipado por parte dos credores da Dívida Sênior BNDES; e
- (vi) a diretoria da Porto Sudeste monitora diariamente a situação de forma a mapear potenciais consequências e os eventuais impactos da Negociação em suas operações.

A Companhia está avaliando as consequências e efeitos dos fatos acima mencionados em seus negócios e manterá o mercado informado dos ulteriores desdobramentos.

Itaguaí, 16 de novembro de 2020.

Thiago Roldão
Diretor de Relações com Investidores